



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 FMS, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA E A EMPRESA AUTO POSTO RICARDINHO EIRELI- EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº. 279, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Dirceu Dalmagro, portador da Cédula de Identidade nº \*\*780.1\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*302.569\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AUTO POSTO RICARDINHO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.573.343/0001-88, com sede Rua Suíça, 235, Centro, Piratuba, SC, representada neste ato, pela sua Administradora, Senhora Edinária Martinazzo, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*415.829\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº. 121/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 76/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 07 de julho de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita reajuste para a Gasolina, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio financeiro.

**CONSIDERANDO** o Inciso I, subitem "b", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preço da Gasolina Comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o preço unitário do Gasolina Comum conforme a tabela abaixo:

Produto	Índice de Recomposição	Preço anterior	Preço Corrigido em R\$
Gasolina Comum	3,79%	5,708	5,924



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

2.2. Os novos preços passam a vigorar a partir da data de 08 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba SC, 07 de julho de 2023.

**EDINÁRIA MARTINAZZO**  
Administradora  
**CONTRATADA**

**DIRCEU DALMAGRO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: